DIGITALIZADO

EM: 08 / 01 / 09

Roberta Stoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 11 / 63

PROJETO DE LEI Nº 287/63

ASSUNTO Concede um auxílio de Cr$ 100.000,00 ao Colégio Estadual Justiniano de Serpa às alunas do 3º Científico "B"

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2534 DE 13 / 11 / 63 Sancionada

DIOM Nº 2929 DE 13 / 11 / 63

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIII

LEI Nº 253 DE 13 DE Dez. DE 1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de CR$ 100.000,00(cem mil cruzeiros)ás alunas do 3º ano científico B, do Colégio Estadual Justiniano de Serpa,para uma excursão de caráter cultural ao sul do país.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir o crédito especial de igual importância utilizando os recursos de que trata o item II, do Parágrafo Único, do artigo 55, do Código de Contabilidade Pública do Município de Fortaleza.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei tem vigência nêste e no exercício de 1964.

Art. 4º - A importância do auxilio será paga, de uma só vez,á Diretora do Colégio Estadual Justiniano de Serpa que requererá ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Dez. DE 1963.

Cap. Murilo Borges
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 287/63.

Concede o auxilio que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) às alunas do 3º Científico B, do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, para uma excursão de carater cultural ao sul do país.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir o crédito especial de igual importância utilizando os recursos de que trata o item II, do Parágrafo Único, do artigo 55, do Código de Contabilidade Pública do Municipio de Fortaleza.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei tem vigência neste e no exercicio de 1964.

Art. 4º - A importância do auxilio será paga, de uma só vez, à Diretora do Colégio Estadual Justiniano de Serpa que a requererá ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1963.

José Raul de Alencar
VEREADOR

Aprovado em discussão
em 19/11/63.
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão
em 19/11/63.
PRESIDENTE

Em 19/11/63
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 137/63
AO PROJETO DE LEI Nº 287/63

Data 14/11/63.

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que concede o auxilio de cem mil cruzeiros às alunas do 3º Científico B, do Colegio / Estadual Justiniano de Serpa, para uma excursão de carater cultural ao sul do país.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, por reconhecer que essa excursão proporcionará àquelas alunas maiores conhecimentos culturais.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 287/63.

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ás alunas do 3º ano científico B, do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, para uma excursão de carater cultural ao sul do país.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir o crédito especial de igual importância utilizando os recursos de que trata o item II, do Parágrafo Único, do artigo // 55,do Código de Contabilidade Pública do Município de Fortaleza.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei tem vigência neste e no exercício de 1964.

Art. 4º - A importância do auxilio será paga, de uma só vez, á Diretora do Colégio Estadual Justiniano de Serpa que a requererá ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE // FORTALEZA,EM 20 de Novembro de 1963.

Presidente.

Relator.

VHM

Of. Nº 1947/63. Fortaleza, 25 de Novembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº XX, 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 34, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxilio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
Dr. Luiz de Queiroz Campos.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.